

ERRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03141
ADITIVO DE PRAZO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato, com vencimento em 23 de fevereiro de 2015, por mais 90 dias, até a data de 24 de maio de 2015 e Vigência, com vencimento em 20 de Abril de 2015, por mais 180 dias, até a data de 17 de outubro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, III, Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 03/2014.
DATA: 23 de Fevereiro 2015.

PUBLICADO NO JORNAL
J Regional
Em: 08 / 03 / 2015





**Nova Esperança, Domingo,
08 de Março de 2015.**
Nova Esperança: Edição nº 2743 / Colorado: Edição nº 1830

JORNAL REGIONAL SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (040) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos Estagiários, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 08/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 09:00 min do dia 20 de Março de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 06 de Março de 2015.
Claudimária Bossari Navarro
Claudimária Bossari Navarro
Secretária de Educação e Cultura

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que foi prorrogada a data da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial para o dia 24 de Março de 2015 até as 08h 30min. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia. Encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 05/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 05/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes.

São Jorge do Ivaí/PR, 06 de Março de 2015.
Francisco Carlos Navarro
Francisco Carlos Navarro
Secretário de Administração

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
RECORRENTE: E. FERNANDES ENGENHARIA E.P.P.
RECORRIDO: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA.

Tomada de Preços nº 14/2014
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para a execução de 04 unidades habitacionais de interesse social, sendo 3 no Km 14 e 1 unidade no conjunto habitacional Caetano Carlos Crubelatti.

Preliminarmente

Apreciado e debatido o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria Geral do Município, entre seus membros, a Comissão Municipal de Licitação resolve, unanimemente, acolhê-lo em sua íntegra, adotando-o e distribuindo as alegações nele contidas na forma que segue:

O presente recurso merece a acolhida, por tempestivo, estando de conformidade com as regras legais, daí sua admissibilidade.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa E. FERNANDES ENGENHARIA E.P.P. contra decisão da comissão de licitação que inabilitou a empresa pelo fato de constatarem que os anexos II, IV, V, VI e XI dos documentos de Declaração de Idoneidade e fato superveniente; Declaração de Obrigações; Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da C.F.; e, Atestado de visita, respectivamente, não estarem assinados pelo representante legal da recorrente.

O sócio administrador da empresa recorrente, inconformado com a decisão da comissão de licitação que não permitia que suprisse as assinaturas, pois estava presente ao ato de julgamento da documentação e proposta, entende que se tratava de mera irregularidade formal e que o apego a formalismo exagerado e injustificado põe em risco o interesse público como se isso fosse o mais importante a fazer.

Das alegações da recorrente

Alega que trata-se de falha sanável que não configura propriamente a entrega posterior de documento e sim assinatura de declarações. Cita o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade justificando a ausência de prejuízo à Comissão de Licitação, ao próprio certame e aos licitantes, cuja inobservância das formalidades apontadas pela comissão não resulta em prejuízo.

Das contratações da recorrente

Em suas contratações, ofertadas tempestivamente, merecendo o seu acolhimento, a empresa CONSTRUTORA DEMARCON LTDA. EPP sustenta que as irregularidades, quais sejam, a falta de assinaturas dos anexos II, IV, V, VI e XI, em síntese, fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pugnano pela manutenção da decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente. O recorrente aponta violação ao artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

DECRETO Nº 031/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 039/2014 de 31/10/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.068,66 (quarenta e um mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
12.05.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a Entidades Assistenciais	421	3.000	36.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social			
11.01.27.812.0030.2.070 – Manter Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	422	3.790	3.524,90
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente			
06.01.04.122.0003.2.015 – Manutenção da secretaria Municipal de Fazenda	423	1.799	1.543,66
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			41.068,66

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do Superávit Financeiro no valor de R\$ 41.068,66 (quarenta e um mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de março de 2015.

André Luis Bovo
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

ERRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03141 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato, com vencimento em 23 de fevereiro de 2015, por mais 90 dias, até a data de 24 de maio de 2015 e Vigência com vencimento em 20 de Abril de 2015, por mais 180 dias, até a data de 17 de outubro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, III, Lei n. 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 03/2014.
DATA: 23 de Fevereiro 2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Auto Posto Forini Ltda.
OBJETO: Aditamento à Ata de Pregão Presencial nº 46/2014
OBJETO ESPECÍFICO: Aditamento de preço em 6,54% sobre o fornecimento do óleo Diesel B S 10 passando de R\$ 2,69 para R\$ 2,86, por litro.

DATA: 02/03/2015.

LEI Nº 003/2015

Súmula: Autoriza a doação de 01(um) Ônibus Marcopolo/Volare Escolar, para a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade KM 14 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a doar, para a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do KM 14 – CNPJ n.º 17.094.877/0001-01, um (01) Ônibus Marcopolo/Volare Escolar – ano fabricação 1999/1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar o veículo do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal DR Raul Martins, aos 04 dias do mês de março de 2015.

Raul Martins